



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**Edital PAEVS – Assistência Estudantil**  
**Renovação do PAEVS 2015 para o 2º Semestre 2016**  
**Retificado em 18/07/2016, itens 3.2, anexo I e II**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna pública a abertura do processo de Renovação para o 2º semestre de 2016 no Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEVS) - Assistência Estudantil no Instituto Federal de Santa Catarina, em conformidade com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e com a Resolução CONSUP/IFSC nº 47, de 18 de dezembro de 2014, retificada pelas Resoluções CONSUP/IFSC nº 03, de 29 de fevereiro de 2016 e Resolução CONSUP/IFSC nº 26, de 27 de junho de 2016.

## **1. Do Público**

**1.1** Estudante matriculado em cursos regulares e presenciais do Instituto Federal de Santa Catarina que se encontre em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua condição de permanência e êxito nas atividades acadêmicas do semestre letivo que foi **beneficiado pelo PAEVS e tem IVS válido**.

## **2. Das atividades e prazos para Renovação**

**2.1** Todo estudante beneficiado pelo PAEVS e que tenha IVS válido deverá participar das atividades programadas pelo setor responsável pela Assistência Estudantil para confirmar e comprovar a **permanência** no programa, durante o segundo semestre de 2016.

**2.2** Para a renovação o estudante deve assinar o Termo de Compromisso (Anexo I). Adicionalmente, a Coordenadoria Pedagógica organizará em cada câmpus a confirmação da matrícula no semestre 2016/2 e a verificação das demais condicionalidades do PAEVS estabelecidas na Resolução CONSUP/IFSC nº 47/2014, **até 31 de agosto de 2016**.

**2.3** Os estudantes devem entregar o Termo de Compromisso assinado na Coordenadoria Pedagógica do câmpus, **conforme data estabelecida por cada câmpus**.

**2.4** A entrega da documentação bem como o atendimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.

### **3. Do Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social (PAEVS)**

**3.1** O PAEVS, programa integrante da Assistência Estudantil do IFSC, configura-se na oferta de auxílios financeiros, em forma de pecúnia, para contribuir no atendimento às necessidades do estudante em vulnerabilidade social, visando a sua permanência e êxito acadêmico.

**3.2** Para o estudante beneficiado neste edital serão pagas parcelas correspondente aos meses letivos do segundo semestre de 2016, considerando data fim de recebimento o último mês de validade do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS do estudante.

**3.2.1** Os valores das parcelas no segundo semestre de 2016 serão baseadas na tabela do anexo II.

**3.3** Caso o estudante conclua, tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício, este será cancelado automaticamente, não cabendo recurso ou renovação do mesmo.

**3.4** O estudante contemplado neste Edital segue sujeito às condições de permanência no PAEVS estabelecidas no Edital PAEVS/Assistência Estudantil nº001/2015.

### **4. Da divulgação do resultado**

**4.1** A divulgação será realizada nos câmpus, por número de CPF do estudante, **conforme data estabelecida pelo câmpus.**

### **5. Disposições finais**

**5.1** Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC e serão averiguadas.

**5.1.1** Comprovada a declaração de informações inverídicas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa.

**5.2** O Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social será executado, considerando o limite de disponibilidade orçamentária do IFSC.

**5.3** O estudante que fornecer informações para fins do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFSC.

**5.4** São motivos de desligamento automático do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social: a conclusão do curso, o trancamento de matrícula e o abandono do curso.

**5.5** A qualquer tempo o estudante poderá solicitar desligamento do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social.

**5.5.1** O estudante que sair da condição de vulnerabilidade social no período em que estiver recebendo auxílio financeiro deve informar a mudança de situação na Coordenadoria Pedagógica do câmpus para efetivar seu desligamento.

**5.6** A qualquer tempo, a Reitoria, poderá lançar adendo a este edital.

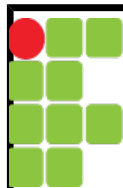
5.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, respeitando a legislação vigente.

*Andrei Zwetsch Cavalheiro*  
2º Substituto Eventual da Reitora do IF-SC  
Port. 972, de 26/07/2012, D.O.U. de 20/08/2012

  
Florianópolis, 10 de junho de 2016.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
Reitora do IF-SC

ANEXO I



INSTITUTO FEDERAL  
SANTA CATARINA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**Termo de Compromisso**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_ e domiciliado em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, afirmo que,  
nesta data, confirmo minha permanência PAEVS - Programa de Atendimento aos Estudantes em Vulnerabilidade Social. Este benefício me foi concedido em função da minha situação auto-declarada e aferida através de avaliação socioeconômica e estou ciente de que receberei o benefício somente até o último mês de validade do meu IVS e que, caso minha situação mude, devo informar imediatamente ao setor responsável pela Assistência Estudantil. Também afirmo estar ciente das condicionalidades que devo cumprir para seguir percebendo o referido benefício, conforme descritas no Resolução CONSUP/IFSC nº 47, de 18 de dezembro de 2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Responsável**  
**Assistência Estudantil**

\_\_\_\_\_  
**Estudante**

**ANEXO II**  
**Quadro Referência do Auxílio Financeiro PAEVS**

Valor do Auxílio Financeiro Proporcional					
Dias de Atividades Semanal	Percentual do Auxílio	Valor Referência:	<del>R\$ 500,00</del>	Valor Referência:	R\$ 350,00
1	20%	<del>R\$ 100,00</del>		R\$ 80,00	
2	40%	<del>R\$ 200,00</del>		R\$ 140,00	
3	60%	<del>R\$ 300,00</del>		R\$ 210,00	
4	80%	<del>R\$ 400,00</del>		R\$ 280,00	
5	100%	<del>R\$ 500,00</del>		R\$ 350,00	
Dias de Atividades Semanal	Percentual do Auxílio	Valor Referência:	<del>R\$ 400,00</del>	Valor Referência:	R\$ 280,00
1	20%	<del>R\$ 100,00</del>		R\$ 80,00	
2	40%	<del>R\$ 160,00</del>		R\$ 112,00	
3	60%	<del>R\$ 240,00</del>		R\$ 168,00	
4	80%	<del>R\$ 320,00</del>		R\$ 224,00	
5	100%	<del>R\$ 400,00</del>		R\$ 280,00	
Dias de Atividades Semanal	Percentual do Auxílio	Valor Referência:	<del>R\$ 300,00</del>	Valor Referência:	R\$ 180,00
1	20%	<del>R\$ 100,00</del>		R\$ 80,00	
2	40%	<del>R\$ 120,00</del>		R\$ 80,00	
3	60%	<del>R\$ 180,00</del>		R\$ 108,00	
4	80%	<del>R\$ 240,00</del>		R\$ 144,00	
5	100%	<del>R\$ 300,00</del>		R\$ 180,00	
Dias de Atividades Semanal	Percentual do Auxílio	Valor Referência:	<del>R\$ 200,00</del>	Valor Referência:	R\$ 120,00
1	20%	<del>R\$ 100,00</del>		R\$ 80,00	
2	40%	<del>R\$ 100,00</del>		R\$ 80,00	
3	60%	<del>R\$ 120,00</del>		R\$ 80,00	
4	80%	<del>R\$ 160,00</del>		R\$ 96,00	
5	100%	<del>R\$ 200,00</del>		R\$ 120,00	
Dias de Atividades Semanal	Percentual do Auxílio	Valor Referência:	<del>R\$ 100,00</del>	Valor Referência:	R\$ 80,00
1	20%	<del>R\$ 100,00</del>		R\$ 80,00	
2	40%	<del>R\$ 100,00</del>		R\$ 80,00	
3	60%	<del>R\$ 100,00</del>		R\$ 80,00	
4	80%	<del>R\$ 100,00</del>		R\$ 80,00	
5	100%	<del>R\$ 100,00</del>		R\$ 80,00	

\* Valores inferiores a R\$ 100,00 são arredondados para R\$ 100,00

\* Valores inferiores a R\$ 80,00 são arredondados para R\$ 80,00